

**DECRETO Nº. 028 de 24 de JANEIRO 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora **“TANIA RODRIGUES BORGES ALVES”**.”*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Servidora **TANIA RODRIGUES BORGES ALVES**, matrícula nº 1314, falecida 15/09/2021, a que faz jus ao cônjuge, **JOSÉ LUIZ GUEIROS ALVES (NORMAL)**, filho, **LUIZ PEDRO BORGES ALVES, (NORMAL)**, pelos direitos adquiridos, no valor de R\$ **3.382,22** (Três mil, trezentos e oitenta e dois e vinte dois centavos), nos termos do art.8º, I, 25 a 27 do estatuto Previdenciário Municipal c/c inciso, I, do § 7º do art.40 da Constituição Federal de 1998.Os proventos fixados na sua integralidade da remuneração do cargo efetivo recebido na época do falecimento e divididos em partes iguais em favor de: JOSE LUIZ GUEIROS ALVES, viúvo da *de cujos*; e, LUIZ PEDRO BORGES ALVES, filho menor nascido em 27/08/2005 até completar 21 anos(27/08/2026). Conforme processo administrativo do IMUP, nº. **2021.07.21636P**.

<b>VERBA</b>	<b>VALOR</b>
Vencimento Base	R\$ 1.889,51
Adic. Tempo de serviço	R\$ 377,90
Títulos	R\$ 925,86
Adic. Regência de classe	R\$ 188,95
<b>Proventos Apurados =====&gt;</b>	<b>R\$ 3.382,22</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 24 de janeiro de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**